



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 264, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Designa agente de desenvolvimento municipal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Pato Bragado, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 059, de 24 de abril de 2015, resolve e

DECRETA

Art. 1º Com base no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 059/2015 e atendendo o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 128/2008, fica designado o servidor **Jeferson de Oliveira Fenner**, portador do RG nº 9.984.636-4 e do CPF n.º 063.505.889-93 como Agente de Desenvolvimento local.


Parágrafo Único: Caberá ao servidor designado no artigo 1.º deste Decreto, articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 059/2015, supervisionado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º As funções do Agente de Desenvolvimento não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, estado do Paraná,
em 07 de outubro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal